Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ata número hum mil oitocentos e cincoenta.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, em sua Sala de Pessões, reuniu-se a Câmara Municipal / da Lapa, sob a presidência do vereador Bento de Farias, secretariada pelo vereador Luiz Eduardo Kuss Marins, presentes 06 vereadores:- Pedro Mendes de Siqueira, Izolina Beira Floriano, Manoel S. Xavier, Antonio Ruiz Paloma, João Dedea, Lisandro Amadeu de Andrade, Acir Pinto, Daniel / Coreluk, Osmar Teider, Celso Xavier, Cesar Augusto Leoni.

A hora regimental, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, tendo inicio com a leitura da ata anterior que foi aprovada sem restrições.

Do expediente do dia, constaram os oficios expedidos pela secretaria e os recebidos que foram os seguintes:-Oficios das Câmaras Municipais de-Tijucas do Sul, Morretes, São Carlos do Ivai, Venceslau Brás, Matelandia, Planalto, Telemaco Borba, Iguaraçu, Mafra, General Carneiro, Bituruna, Nova Cantu, Alto Paraná, Tibagi, Paissandu, Curiuva, São João do Caiuá, Toledo, todos comunicando eleição e posse das novas comissões executivas. Oficio de agradecimento a comunicação da eleição da / Mesa da Câmara Municipal de União da Vitória. Da Agência da Receita Federal na Lapa, comunicando a desativação daquelea agência. Da Acampar solicitando relação de vereadores. Boletim Informativo do Ministério da Fazenda. Do Senhor Prefeito Municipal, oficio encaminhando termo de cooperação técnica e financeira, assinado com a Secretaria dos Transportes para o devido referendum da Câmara Municipal. Projeto de Lei nº 001/83, de autoria do vereador Cesar Augusto Leoni. Requerimento do vereador / Luiz Eduardo Kuss Marins, solicitando o envio de pedido ao prefeito Municipal para o ensaibramento da estrada da Ponte Nova.

Livre a palavra sobre o expediente, fez uso dela o vereador Cesar Augusto Leoni, justificando o projeto de lei nº 001/83, de sua autoria, que preve a sustação do fornecimento de alvaras para táxis, por cinco anos. Disse ele que,como foi frisado na justificativa, a classe de motoristas de táxis é uma das mais sofridas com as constantes altas de combustível. Este projeto visa assegurar aos atuais proprietários de táxis, muitos deles já em vias de se aposentar,uma certa tranquilidade. Sabe-se que o número de táxis na cidade já é bastante grande e que pode perfeitamente atender o público usuário sem aumento de pontos.O seu projeto prende-se ao fato também, de que existe boato de que novos táxis serão autozidos e com isto haverá um colapso total para aqueles já estabelecidos há bastante tempo.Espera que os nobres vereadores estudem bem o projeto, analisem e votem em beneficio desta classe bastante sofrida.

Com a palavra o vereador Osmar Teider, disse que pela primeira vez usava da palavra nesta Casa de leis, perante vereadores e amigos. Entende que como representante do povo que aqui o colocou, assim como todos os outros, têm o dever, a obrigação de bem representa-los, porque esta foi a formula para conseguirem aqui estar. Além de vereador, é antes um advogado, e como advogado não pode consentir que um projeto de Lei que é inconstitucional seja por ele aprovado, devendo antecipadamente pedir que o mesmo seja rejeitado. Extraordinária sobre todos os sentidos é a obra levada a efeito pela veneranda senhora D.Margarida Langer, dotando nosso municipio de uma modelar Casa de saude, visitada por pessoas de quase todos os estados do Brasil. O Lar Lapeano é também um estabelecimento promocional para nossa cidade, e é, includive ,fator de turismo. Não menor é o esforço de seus atuais dirigentes em engrandecer e perpetuar os objetivos dados pelo pioneirismo de sua fundadora.

O projeto em pauta visa isentar o Lar Lapeano de determinado imposto municipal. Entende, no entanto, que as dispensas ou atenuações da carga tributária , devem ser sempre ,digo , devem sempre se subordinar aos principios da generalidade e da igualdade. Diz a Constituição Estadual: por motivos de interesse social, o Estado e os Municipios , mediante Lei poderão conceder isenções ou reduções de impostos, sempre de caráter geral. No caso, estão sendo feridos esses principios porque se pretende isentar apenas uma pessoa um tributo especificado, evidentemente não é isenção de caráter geral. A isenção pretendida também não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Código Tributário Nacional (artigos 176 a 179) cujas normas gerais são também aplicáveis aos municipios. Assim, nobres membros desta Casa, sente-se na obrigação, como representante principalmente das classes menos favorecidas, de ser contra tal projeto, porque se um pedreiro tem que pagar o seu tributo de ISSQN, assim como a costureira, o pintor , o carpinteiro, enfim todas as profissões, simples, honestas e que fazem de seu dia a dia um sacrificio total para suprir suas / necessidades, fato que já não acontece com o Lar Lapeano, empresa forte, estável, e de muito lucro, porque seus clientes são pessoas abastadas, e não se importam com o preço a pagar por uma estadia ou mesmo tratamento , suas instalações portanto servem a alta classe , não aos carentes ou beneficiários de INPS por exemplo, e, se anteriormente era isenta, não significa que continue sendo, porque há condições sobremaneiras, para que paguem seus impostos ao municipio, sem com isto diminuir seus lucros, porque quem irá pagar na verdade serão seus clientes, como é natural no ramo que desfrutam. Assim sendo, pelo exposto, opina pela rejeição do projeto de Lei nº 004/83, por considera-lo inconstitucional.

A seguir o senhor presidente deferiu o requerimento do vereador Luiz Eduardo Kuss Marins, tendo em vista que nenhum dos vereadores / manifestou vontade de discuti-lo. Ainda o senhor presidente, propos a inserção em ata de um voto de congratulações ao Deputado Mauricio Fruet, pela sua indicação para exercer o cargo de Prefeito de Curitiba.

Como mais nenhum dos senhores vereadores quizesse usar da palavra sobre o expediente , foi dado entrada a Ordem do Dia para a sessão que deliberava em primeira discussão o projeto de Lei nº 004/83, que concede isenção do ISSQN ao Lar Lapeano Ltda.Como os senhores vereadores já tivessem conhecimento da matéria foi dispensada a leitura do projeto, e feita apenas a dos pareceres das comissões.

Livre a palavra para discussão, fez uso dela o vereador Cesar A. Leoni,dizendo que o vereador Teider já antecipou a discussão do projeto pelo estudo feito. Na realidade a dez anos passados o Lar Lapeano foi fundado e dali por diante veio sendo isentado deste imposto. Dez anos acredita que é um prazo bem razoável para que um Municipio reconheça o trabalho daquela entidade. Anteriormente a Constituição Estadual permitia a isenção desse imposto as casas de saúde. Porém hoje a isenção é considerada inconstitucional. Isto não quer dizer que as isenções concedidas em tempos passados não tenham mérito. Além do mais o Código Tributário Municipal, preve a isenção baseada em fortes razões , não podendo ter carater pessoal.Não olhando o passado mas olhando o futuro declara-se contrário ao presente projeto de Lei.

Com a palavra o vereador Manoel S. Xavier, lider da bancada do PMDB, disse querer justificar as razões do envio deste projeto de Lei a esta Casa. No principio também em certos pontos era contrário a este tipo de isenção. Mas diante da justificativa apresentada e das propostas feitas ao executivo pelo Lar Lapeano Ltda., deu parecer favorável e votará favorável ao presenteprojeto. Isto porque a isenção que foi concedida por dez anos, duas vezes de cinco anos àquela Casa não fez falta aos cofres da municipalidade , e também se o Lar Lapeano tiver que pagar a ele não fará falta. Eles propõe em contrapartida a esta isenção trazer mensalmente grupos folclóricos que se apresentarão no teatro São João, cuja renda será encaminhada à Prefeitura e esta redistribuirá às entidades de assistência social em nosso Municipio. Esta renda destas apresentações equivalerá o imposto que eles iriam pagar, e com isto o publico terá atrações novas, haverá um incremento maior de turistas à Lapa, que naturalmente virão com esses grupos folclóricos, e a prefeitura poderá atender mais as entidades sociais. Deve-se considerar ainda que o único turismo de verdade, quem tras para a Lapa é o Lar Lapeano .

O vereador reider com a palavra,disse já ter feito a justificativa de seu voto contrário por achar ser a materia inconstitucional, e na sua opinião o plenario de hoje não é o dez anos passados, e que para o poder ser forte, deve ser fotte também na justiça. Se uma pessoa carente paga impostos, porque um multimilionario não deve pagar.

O vereador João Afonso, também fez declaração de voto dizendo ser contra esta isenção, em virtude da crise pela qual se apregoa e pede-se colaboração para minora-la. Por isto acha que não se deve conceder isenção a uma firma considerada de gente rica.

Com a palavra, o vereador Antonio Ruiz Paloma perguntou porque então em gestões passadas houve a isenção.

Esclarecendo o vereador Cesar, disse que na época a firma era nova, sem similar no Municipio. O Lar Lapeano troche beneficios, mas ja decorreram dez anos. Hoje é uma firma estável , mais do que muitas outras aqui instaladas. Não se pode isentar todo mundo, é de justiça que se isentasse todos os menos favorecidos. Infelizmente isto não pode ser feito, e justamente os menos favorecidos é que precisam pagar para poder comprovar a profissão e o exercicio da mesma para efeito de aposentadoria junto a Previdencia Social. Na sua opinião a isenção baseia-se no aspecto pessoal.

Prosseguindo o vereador Paloma, disse que tendo em vista o comprometimento do Lar Lapeano Ltda, para trazer a Lapa grupos folclóricos, de cujas apresentações a renda destina-se a entidades sociais, é favorável a esta isenção.

O vereador Manoel S. Xavier, novamente com a apalvra, disse que estes grupos folclóricos e outras apresentações proporcionadas pelo Lar Lapeano, serão mensais, e acredita que terão sucesso. Além desse fator deve dizer que todos os que frequentam o Lar Lapeano, além daquilo que gastam lá, eles fazem compras na cidade e é testemunha disto, pois várias casas de comércio são beneficiadas com sua vizita, por serem pessoas de posse.

O vereador Daniel Coreluk com a palavra, disse que desde o dia que assumiu a Camara como vereador, sempre teve um único propósito, o de defender os interesses da Comunidade e do povo lapeano. No tocante a

este projeto não pode olvidar os beneficios que o Lar Lapeano vem trazendo a nossa Municipalidade. Mas considerando que este projeto poderá abrir um precedente para que outras entidades venham a solicitar a mesma isenção, e como nosso municipio não pode deixar de arrecadar os tributos com os quais vai beneficiar a população é que vota contra o presente projeto. A intenção é ressalvar o executivo dessa dispensa.

A vereadora Izolina, disse que no seu entender gostaria de estudar melhor o projeto para depois dar sua opinião.

Em votação o projeto de Lei nº 004/83, foi o mesmo rejeitado, pois obteve oito votos favorável e seis contra, não atingindo os 2/3 exigidos pelo art. 121 do Código Tributário, Lei especifica que disciplina o lançamento, a cobrança e as isenções de tributos municipais.

Livre a palavra para explicações pessoais, fez uso dela o vereador Cesar Leoni, dizendo que como lider do PDS, na Câmara, disse que no seu entender o voto contrário foi pelo fato do projeto ser inconsitucional, e de que ele tem caráter pessoal, destinado unica e exclusivamente a uma pessoa. Não desmerecendo o enorme alcance que aquela Casa de Saúde adquiriu nesta cidade e por que não dizer no Brasil inteiro. Deve dizer ainda que este imposto pouco influirá para eles.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente renovou convite aos senhores vereadores para a posse do governador do Estado no dia 15 as 15:00 horas, e agradeceu a presença de todos encerrando a sessão e convocando outra para o dia 21 a hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia- Discussão única- Termo de Cooperação Técnica e Financeira assinado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria dos Transportes.

Para constar, eu Ana B.Gomes Wille, oficial de secretaria lavrei esta ata que lida e aprovada pelos presentes será assinada.

Ponto de Faria - Presidente

Izolina Beira Floriano

Lisandro a de Andrade